



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.426/2010

“Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de nível elementar, médio, técnico em radiologia, pensionistas e o de provimento em comissão, e dá outras providências.”

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, Prefeito do Município de Várzea Grande em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais de Várzea Grande ocupantes de cargos de nível elementar, médio, que passam a perceber os seguintes salários:

I – Nível Elementar – R\$ 520,00 (quinhentos reais);

II – Nível Médio – R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais);

Artigo 2º. O salário do ocupantes de cargos de provimento em comissão – símbolo DAI-02 passa a ser o seguinte:

Nomenclatura	Salário Base	Gratificação	Total (R\$)
DAI - 02	510,00	225,25	735,25

Art. 3º. O salário de Técnico radiologia obedecerá ao disposto no Decreto Federal 92.790/86, que em seu artigo 31, em 2 (dois) salários mínimos profissionais da região, ora fixado em:

1

Nomenclatura	Salário Base	Gratificação	Total (R\$)
Técnico em radiologia	510,00	510,00	1.020,00

Art. 4º. O salário de Pensionista será fixado em:

Nomenclatura	Salário mínimo previsto na medida provisória nº, de 23/12/2009	Total (R\$)
Pensionista	510,00	510,00

Art. 5º. As alterações mencionadas nos artigos anteriores visam cumprir o regulamentado pelo governo federal através da Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2.009.

Art. 6º. A base de cálculo dos salários dos servidores municipais seguirá o salário mínimo regulamentada pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2.009, nas seguintes proporções:

Nomenclatura	Base de cálculo	Total
Nível elementar	Salário mínimo previsto na Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2.009 + 2%	510,00 + 10,20 = R\$ 520,20
Nível médio	Salário mínimo previsto na Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2.009 + 5%	510,00 + 25,50 = R\$ 535,50

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.010, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2.010.

  
**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal em exercício

